



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

1º TERMO ADITIVO

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação,
celebrado em 16 de setembro de 2019 entre a FAEP -
Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa e INTS –
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.*

Pelo presente instrumento particular a **FAEP – Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa**, com sede na Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida Souza n.º 200, Mogi das Cruzes, SP, 08780-911, inscrita no CNPJ sob n.º 46.004.883/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor, *Sr. Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.125.886-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 524.933.008-82, e do outro lado **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edifício TK Tower, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.810-012, inscrito no CNPJ sob n.º 11.344.038/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF n.º 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG n.º 916317-42, têm justo e acertado entre si este 1º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO

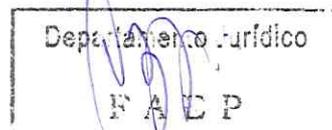
As partes concordam em repactuar a cláusula sexta do Termo de Cooperação, prorrogando a vigência do termo pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de 16 de setembro de 2022.

As partes ratificam as demais cláusulas do contrato firmado em 16 de setembro de 2019 e eventuais aditivos.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2022.

Página 1 de 2





FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

FAEP – Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa

Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite

Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

José Jorge de Urpia Lima

Coordenador do Curso de Medicina
Henrique George Naufel

Coordenador do Curso de Medicina

Henrique George Naufel

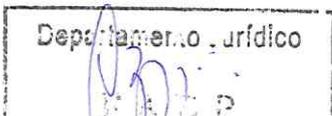
Testemunhas:

Nome: ROMUALDO RIBEIRO

CPF: 283029568 48

Nome:

CPF:





FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 – Centro Cívico- Fone: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes – SP

Mogi das Cruzes, 16 de agosto de 2022

Ofício nº 037/2022

Ref: Aditivo

Ilustríssimo Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos, para assinatura, duas vias do 1º Aditivo do termo de cooperação firmado entre a FAEP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde com os dados do novo representante legal.

Atenciosamente,

Alessandra Cherubino Luz
FAEP

Ilmo. Sr.

Romualdo Ribeiro

INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA
CNPJ: 46.004.883/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:39 do dia 26/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2022.

Código de controle da certidão: **5BBA.BF95.8EC1.0FF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.004.883/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080400477-19
Data e hora da emissão 18/08/2022 07:56:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0740022 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 46.004.883/

Contribuinte: FUNDACAO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Liberação: 18/08/2022

Validade: 14/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:58:56 horas do dia 18/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E207AE4D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.004.883/0001-09

Razão Social: FUNDACAO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Endereço: AV DR CANDIDO XAVIER A SOUZA 200 / CENTRO CIVICO / MOGI DAS
CRUZES / SP / 08780-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201050523152744

Informação obtida em 18/08/2022 08:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.004.883/0001-09
Certidão n°: 26758696/2022
Expedição: 18/08/2022, às 08:02:02
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.004.883/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.